



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## RESOLUÇÃO CIB Nº 115/2012 AD REFERENDUM DE 20 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Adesão Municipal à Rede Cegonha para o município de Uarini/AM.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Portaria nº 1.459/2011/MS/GM, de 24.06.11, que a Rede Cegonha, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, denominada Rede Cegonha;


**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080/1990, de 19.9.1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que os indicadores de mortalidade materna e infantil no Amazonas ainda são elevados, principalmente em relação aos estados do Sul e Sudeste e o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio no que tange a redução da mortalidade infantil e materna;

**CONSIDERANDO** que o município de Uarini contempla os requisitos exigidos para a implantação da Rede Cegonha.

### RESOLVE:

**APROVAR AD REFERENDUM** que trata do Termo de Compromisso de Adesão Municipal à Rede Cegonha para o município de Uarini/AM, com parecer técnico do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas - DABE e autorização do Coordenador da CIB/AM Dr. Wilson Duarte Alecrim.

  
**Ildnav Mangueira Trajano**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Wilson Duarte Alecrim**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 115/2012 AD REFERENDUM, datada de 20 de maio de 2012, nos termos do Decreto de 13.07.2010.

  
**WILSON DUARTE ALECRIM**  
Secretário de Estado da Saúde



**CIB**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA EXECUTIVA